LEI Nº 2.805 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SEMIC, com atribuições e competência para desenvolver atividades que visem fomentar o desenvolvimento em nossa cidade, além de coordenar, acompanhar, incrementar e incentivar a execução de programas relativos à indústria e ao comércio do Município.

Art. 2°. A estrutura básica da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio,criada pelo artigo 1° desta Lei,compreende os seguintes órgãos:

I – Gabinete do Secretário.....C1;

II – Assessoria Técnica Administrativa C2;

III – Assessoria Especial.....C3;

IV – Chefia de Gabinete.....C2;

V – Departamento para assuntos industriais C2;

VI – Departamento para assuntos comerciais C2;

VII – Departamento de apoio ao pequeno e micro empreendimento C2;

VIII – Departamento administrativo C2;

IX – Departamento da agro indústria C2;

X – Divisão de expediente C3;

XI – Setor de arquivo C4;

XII – Divisão de transporte C3;

XIII – Divisão de manutenção e conservação C3;

XIV – Divisão de material e patrimônio C3;

Art. 3°. As atribuições e competências dos órgãos elencados no artigo anterior e, nos casos omissos, dos cargos, serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 1°. Dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, encontra-se a realização de eventos visando a divulgação das potencialidades do município.

§ 2°. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio poderá manter amostras permanentes de produtos.

§ 3°. A divulgação das potencialidades do Município será realizada mediante exposições e participações em feiras de indústria e comércio que se realize em qualquer área do território nacional e do exterior.

§ 4°. Poderá a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio produzir material de

divulgação das potencialidades do município, visando a busca de investidores.

Art. 4°. O quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, será provido mediante remanejamento de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e outros enviados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5°. Para atender o artigo 2° da presente Lei, ficam criados os cargos comissionados abaixo relacionados, que são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DENOMINAÇÃO QUANTITATIVO NÍVEL
- Secretário Municipal.....01.....C1;
- Assessor Técnico .....01.....C2;
- Assessor Especial .....01.....C3;
- Chefe de Gabinete .....01.....C2;
- Diretor do Departamento para assuntos industriais .....01 .....C2;
- Diretor do Departamento para assuntos comerciais.....01.....C2;
- Diretor do Departamento de apoio ao Pequeno e micro empreendimento . 01 .....C2;
- Diretor do Departamento administrativo .....01.....C2;
- Diretor do Departamento de agro indústria .....01.....C2;
- Chefe da Divisão de expediente .....01.....C3;
- Chefe do Setor de arquivo .....01.....C4;
- Chefe da Divisão de transporte .....01.....C3;
- Chefe da Divisão de manutenção e conservação .....01.....C3;
- Chefe da Divisão da material e patrimônio.....01.....C3;

Art. 6°. As dotações orçamentárias destinadas às áreas de indústria e comércio, para o exercício de 2001, passarão através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 7°. Fica extinta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, cuja competência e atribuição será absorvida pela secretaria ora criada, sendo remanejado todo o seu quadro de servidores efetivos que serão enquadrados em novas funções e atividades.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 19 de dezembro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ronivan Peixoto de Moraes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO